

ANEXO VI – Portaria P.DE nº 319/2021

Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito nº 934/2021 que entre si celebram, como cessionária, a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, e **MUNICÍPIO DE PAULISTANA - CÂMARA MUNICIPAL** como cedente objetivando a instalação de Posto de Coleta com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico - CD 2022.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro de dois mil, vinte e um presentes, de um lado a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, ora designada, CESSIONÁRIA regida pela Lei 5.878 de 11.05.73, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 32.721 de 03.12.99, com sede na Av. Franklin Roosevelt n.º 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr(a). MARCELO ARAUJO DE SOUZA e do outro MUNICÍPIO DE PAULISTANA - CÂMARA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.409.126 /0001-14, com sede RUA 7 DE SETEMBRO, 146, CORRENTEZA, Paulistana, PI, 64.750-000, doravante denominado(a) apenas CEDENTE, **instituem** a presente CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a CESSÃO DE USO GRATUITO do imóvel situado na RUA 7 DE SETEMBRO, 146, CORRENTEZA, Paulistana, PI, 64.750-000 de propriedade da CEDENTE, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de _____/_____, (fls _____) do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do imóvel

O imóvel descrito na Cláusula precedente foi objeto de vistoria (fls _____) de _____/_____/_____, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, cujo resultado foi reduzido a termo próprio que para todos os efeitos será parte integrante do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da destinação

O imóvel objeto da presente cessão de uso destina-se à instalação de Posto de Coleta do IBGE, com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico - CD 2022.

CLÁUSULA QUARTA - Do tempo da cessão

A CEDENTE cede o uso do imóvel caracterizado na cláusula Primeira pelo período de 11 (onze) meses, cuja vigência iniciar-se-á em 17/12/2021 e expirar-se-á em 30/10/2022, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mas poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão

A CEDENTE reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo.



§ 1º - Na hipótese prevista no caput, a CEDENTE concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que a CESSIONÁRIA desocupe o imóvel, podendo as partes negociar prazo maior, dentro do prazo de duração da presente cessão.

§ 2º - O presente Termo de Cessão de Uso também poderá ser rescindido a qualquer tempo caso a CESSIONÁRIA dê ao imóvel aplicação diversa ao pactuado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - Da devolução do imóvel

A CESSIONÁRIA poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da responsabilidade sobre o imóvel

A CESSIONÁRIA, a partir desta data, passa a ser responsável, direta ou indiretamente, pela posse e uso do bem ora cedido, obrigando-se a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, mantendo-o permanentemente limpo, e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe também a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos ou turbações.

CLÁUSULA OITAVA - Dos encargos e tributos

A CEDENTE procederá ao recolhimento mensal das importâncias relativas aos encargos e tributos incidentes sobre o imóvel, disponibilizando os comprovantes à CESSIONÁRIA, que se obriga ao ressarcimento mensal dos valores pagos pelo CEDENTE.

CLÁUSULA NONA - Das obrigações perante terceiros

A CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA com terceiros, após a celebração do presente Termo, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto deste instrumento, e, da mesma forma, a CEDENTE não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência dos atos da gestão da CESSIONÁRIA, ou de seus servidores, contratados temporários ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da devolução do imóvel

A CESSIONÁRIA se obriga a restituir o imóvel indicado na Cláusula Primeira nas mesmas condições descritas no termo de vistoria e em perfeito estado de habitabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

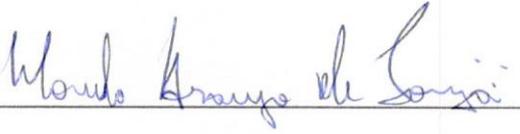
Fica eleito o foro da Justiça Federal da sede da Seção Judiciária de Paulistana-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

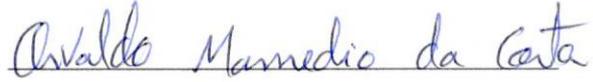
TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO

ANEXO VI – Portaria P.DE nº 319/2021

Paulistana, 17 de Dezembro de 2021



IBGE
(representante legal)



CEDENTE
(representante legal)

ANEXO VI - Portaria P.DE nº 319/2021

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: EMERSON RODRIGO DE BRITO SOUSA

CPF: 065.889.833-79

RG: 3605892 Emissor: SSP

Assinatura: Emerson Rodrigo de Brito Sousa

2)

Nome: REGINALDO MANOEL NETO

CPF: 034.308.073-79

RG: 2.789.351 Emissor: SSP-PZ

Assinatura: Reginaldo Manoel Neto



ANEXO V – Portaria P.DE nº 319/2021

Vistoriado em:

FICHA DE VISTORIA DO IMÓVEL

ENDEREÇO:

RUA 7 DE SETEMBRO, 146, CORRENTEZA, Paulistana, PI

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (número de cômodos, cozinha, banheiros, etc.):

DUAS SALAS, TIPO DE ESTRUTURA: CONCRETO, CERÂMICA E FORRO DE GESSO.

ÁREA TOTAL:

30 m²

VAGAS GARAGEM:

20



ANEXO V – Portaria P.DE nº 319/2021

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome (ou Razão) MUNICÍPIO DE PAULISTANA - CÂMARA MUNICIPAL

CPF ou CNPJ: 00.409.126/0001-14

Ciente e de acordo com as informações, em 14 de JANEIRO de 2022

Arvaldo Mamedio da Costa
Assinatura



ANEXO V – Portaria P.DE nº 319/2021

OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES, 018.461.423-69, 2617604, SSP/ PI

Representante Legal da pessoa jurídica **MUNICÍPIO DE PAULISTANA - CÂMARA MUNICIPAL,**

Proprietário/Possuidor do imóvel situado na **RUA 7 DE SETEMBRO, 146, CORRENTEZA, Paulistana, PI, 64.750-000.**

Declara, sob as penas da lei, que nenhum sócio da pessoa jurídica, bem como seu representante legal, ou Proprietário/ Possuidor do imóvel possui qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco, até o terceiro grau, com qualquer servidor do IBGE.

PAULISTANA-PI 14 de JANEIRO de 2020.

Osvaldo Mamedio da Costa
(Assinatura)